



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 502190/25

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, VALDEMIR BASSO DE GODOY

PROCURADOR -

DESPACHO - 1163/25 – GCFAMG

1. Relatório

O Sr. Valdemir Basso de Godoy, na qualidade de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Terra Boa, formalizou Representação em face da Câmara Municipal, noticiando o reiterado descumprimento da obrigação constitucional de realização de concurso público para provimento do cargo efetivo de Advogado, criado pela Lei Municipal nº 1.388/2016.

Segundo relatado, mesmo após notificações formais, inclusive por parte do Ministério Público de Contas, a Câmara Municipal vem permitindo que as atribuições inerentes ao referido cargo efetivo sejam exercidas por servidora comissionada, sem que tenham sido adotadas providências concretas visando à regularização da situação.

Diante da inércia reiterada, apesar das comunicações encaminhadas e dos compromissos de resposta não honrados, instaurou-se a presente Representação, com o objetivo de que esta Corte adote as medidas cabíveis à apuração de possível irregularidade e à responsabilização dos agentes eventualmente envolvidos.

2. Análise

2.1. Juízo de Admissibilidade

A matéria em apreço reveste-se de notória relevância, por envolver possível afronta aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e do acesso aos cargos públicos mediante concurso, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Considerando a gravidade dos fatos narrados, a documentação acostada aos autos e as competências atribuídas a esta Corte, recebo a presente Representação para regular processamento.

2.2. Pedido de Urgência

Não há pedido de urgência a ser examinado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

(i) Recebo a Representação e determino seu regular processamento;

(ii) Determino a inclusão do Sr. Ademir Galhardo Romero, Presidente da Câmara de Terra Boa, no rol de interessados e à respectiva citação, por ofício acompanhado de AR, para que, no prazo de 15 dias:

(ii.i) De forma obrigatória, sob pena de aplicação de multa administrativa: Apresente as leis de criação e descrição dos cargos de natureza jurídica no âmbito da Câmara Municipal; Informe os nomes dos servidores (e os respectivos cargos) atualmente responsáveis pelo desempenho das atividades de natureza jurídica, detalhando as atribuições executadas por cada um, caso haja mais de um servidor; Esclareça os motivos pelos quais não foi realizado concurso público para o provimento do cargo efetivo de Advogado.

(ii.ii) Caso haja interesse, apresente manifestação/defesa quanto às questões suscitadas na Representação.

GCFAMG em 7 de agosto de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator